



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 020/93-CN.

EMENTA: Cria Cargo no Âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

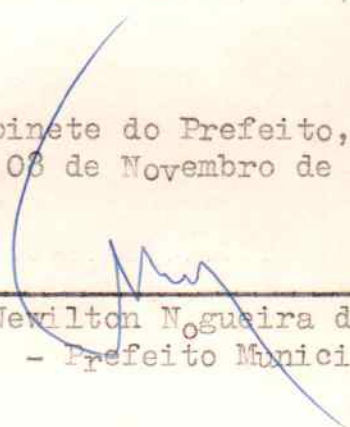
Art. 1º - Fica criado no Âmbito do Poder Legislativo 02 (dois) Cargos de Vigia com a finalidade de suprir as necessidades existentes na Câmara Municipal.

Art. 2º - Os Cargos acima mencionados serão ocupados por pessoas concursadas ou contrato por necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do disposto desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria do Orçamento anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 03 de Novembro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Newilton Nogueira de Siqueira  
- Prefeito Municipal -